



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 966

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Edital de Notificação	2
Atos do Prefeito	2
Despacho Decisório	2
Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Oficiais	7
Secretaria Municipal da Educação	7
Resoluções	7
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	21
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
PODER LEGISLATIVO	21
Atos Legislativos	21
Atos de Mesa	21

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 11 585, de 06 de setembro de 2019

(Dispensa a servidora pública municipal Adriana Zanovelli Publio da Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Adriana Zanovelli Publio, RG n.º 10.614.046, CPF n.º 080.732.928-23, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada que era no CEM “Professora Maria Izabel Martins de Oliveira”, a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 10.174, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 06 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 586, de 06 de setembro de 2019

(Designa a servidora pública municipal Adriana Zanovelli Publio para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola, da Secretaria Municipal da Educação a servidora pública municipal Adriana Zanovelli Publio, RG nº 10.614.046, CPF nº 080.732.928-23, Professor de Educação Básica I - PEB, a partir de 09 de setembro de 2019, no CEM "Professora Maria Izabel Martins de Oliveira"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 06 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação – PNAE – Ensino Médio	24.675,40
Ministério da Educação – PNAE – Creche	42.029,60
Ministério da Educação – PNAE – Pré-Escola	35.331,20
Ministério da Educação – PNAE – A.E.E.	1.007,00
Ministério da Educação – PNAE – EJA	2.438,40
Ministério da Educação – PNAE – Fundamental	94.937,00
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	3.750,00
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	71.250,00
Ministério da Saúde – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SAMU 192	144.664,00
Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – Custeio de Atenção à Saúde Bucal	12.000,00
Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – PAB FIXO	184.064,00
Ministério da Saúde – FNS – Assistência Farmacêutica – Promoção Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica	27.072,73
Ministério da Saúde-FNS-Vigilância em Saúde – Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais (PVVS)	10.772,77

Votuporanga, 06 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2019

PROCESSO Nº 022/2019

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria 119 de 18 de junho de 2019 da Corregedoria Geral do Município, em face da Servidora E. B. S. C., devido o relatório Conclusivo do Processo de Sindicância nº 006/2019, em que apurou o cometimento de falta funcional de natureza grave.

Considerando que a Servidora é atribuída a prática de condutas que contrariam o disposto no artigo 158, I e III, bem como 160, XIII, da Lei Complementar Municipal 187/2011.

Considerando toda prova produzida, notadamente as oitivas das testemunhas, depoimento pessoal da processada e a documentação acostada ao processo, principalmente as imagens de monitoramento.

Considerando que, através da análise no processo pela Comissão Processante restou comprovado o cometimento de falta funcional de natureza grave pela Processada.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Processante, presidida pela Procuradora do Município - Presidente, para que seja aplicada a Servidora E. B. S. C., a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 169, III, da Lei Complementar 187/2011, e que a mesma seja convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devido a necessidade de continuidade do serviço público.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2019

PROCESSO Nº 012/2019

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria 093 de 07 de maio de 2019 da Corregedoria Geral do Município, em face da Servidora F. R. S., devido ao grande número de licenças saúde apresentadas.

Considerando que as condutas da Processada afetam a eficiência da própria Administração, prejudicando a qualidade e quantidade do serviço prestado pelo agente público.

Considerando toda prova produzida, notadamente a documentação acostada nos autos, bem como o depoimento pessoal da processada.

Considerando que, através da análise no processo pela Comissão Processante restou comprovado o cometimento de falta funcional de natureza grave pela Processada, configurando desídia da mesma.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Processante, presidida pela Procuradora do Município, o qual concluiu pela DEMISSÃO da Servidora F. R. S., com fulcro no artigo 167, inc. V, como incurso no art. 171, inc. VIII e XI, da Lei Complementar 187/2011.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº. 139 de 06 de setembro de 2019

(Prorroga prazo da Portaria 123 de 11 de julho de 2019)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº. 123, de 11 de julho de 2019, a contar de seu vencimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 06 de setembro de 2019.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município- Corregedor Geral

OAB/SP 239.072

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2019 - PROCESSO Nº 350/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e ferramentas diversas para utilização da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): EDINALDO GORGATO POLIZELI - EPP o lote 08, com o valor de R\$ 1.791,00 (um mil, setecentos e noventa e um reais); o lote 09, com o valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); o lote 010, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais). P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP o lote 04, com o valor de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais); o lote 012, com o valor de R\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais). CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI - ME o lote 01, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o lote 02, com o valor de R\$ 4.878,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais); o lote 03, com o valor de R\$ 6.562,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais); o lote 05, com o valor de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); o lote 07, com

o valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais); o lote 011, com o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o lote 014, com o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.733,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais). Os lotes 06, 013, 015 e 016 foram fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.713,00 (vinte e cinco mil, setecentos e treze reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 04/09/2019.

SEC OBRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2019 - PROCESSO Nº 350/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e ferramentas diversas para utilização da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): EDINALDO GORGATO POLIZELI - EPP o lote 08, com o valor de R\$ 1.791,00 (um mil, setecentos e noventa e um reais); o lote 09, com o valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); o lote 010, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais). P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP o lote 04, com o valor de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais); o lote 012, com o valor de R\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais). CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI - ME o lote 01, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o lote 02, com o valor de R\$ 4.878,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais); o lote 03, com o valor de R\$ 6.562,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais); o lote 05, com o valor de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); o lote 07, com o valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais); o lote 011, com o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o lote 014, com o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.733,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais). Os lotes 06, 013, 015 e 016 foram fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.713,00 (vinte e cinco mil, setecentos e treze reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 05/09/2019.

SEC SAUDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019 - PROCESSO Nº 351/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para diversas Unidades de Saúde decorrente das Emendas Parlamentares nº 11966.608000/1180-36.

ADJUDICO para as empresas: J. I. BENTO & CIA LTDA - ME o lote 06, com o valor de R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais). TK PRODUTOS E EQUIP. MEDICOS LTDA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o lote 02, com o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o lote 08, com o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais). CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELI ME o lote 03, com o valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos



e oitenta reais); o lote 10, com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOL o lote 09, com o valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). Os lotes 04, 07, 11, 12 e 13 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.741,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 05/09/2019.

SEC SAUDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019 - PROCESSO Nº 351/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para diversas Unidades de Saúde decorrente das Emendas Parlamentares nº 11966.608000/1180-36.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: J. I. BENTO & CIA LTDA - ME o lote 06, com o valor de R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais). TK PRODUTOS E EQUIP. MEDICOS LTDA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o lote 02, com o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o lote 08, com o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais). CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELI ME o lote 03, com o valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais); o lote 10, com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOL o lote 09, com o valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). Os lotes 04, 07, 11, 12 e 13 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.741,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 05/09/2019.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2019 - PROCESSO Nº 374/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (22) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 6 meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 20 de setembro de 2019 (20/09/2019), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

278/2019 - PROCESSO Nº 375/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (5) CAP para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 20 de setembro de 2019 (20/09/2019), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	09	001.061.017	CP	20.000	Indapamida 1,5mg - comprimidos.	Servier	R\$ 0,145	R\$ 2.900,00

Pregão Presencial nº 247/2019A - Processo nº 337/2019A. Valor Global Estimado: R\$ 2.900,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	03	001.022.857	FR	300	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,25mg/ml, frasco com 20ml.	Hipolabor	R\$ 0,802	R\$ 240,60

Pregão Presencial nº 247/2019B - Processo nº 337/2019B. Valor Global Estimado: R\$ 240,60. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.022.997	CP	15.000	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - comprimido	Sandoz	R\$ 0,795	R\$ 11.925,00
14	16	001.022.952	AMP	3.100	Succinato de hidrocortisona 100mg, pó liófilo para solução injetável, frasco-ampola + diluente.	Teuto	R\$ 2,387	R\$ 7.399,70

Pregão Presencial nº 247/2019C - Processo nº 337/2019C. Valor Global Estimado: R\$ 19.324,70. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.022.997	CP	15.000	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - comprimido	Sandoz	R\$ 0,795	R\$ 11.925,00
14	16	001.022.952	AMP	3.100	Succinato de hidrocortisona 100mg, pó liófilo para solução injetável, frasco-ampola + diluente.	Teuto	R\$ 2,387	R\$ 7.399,70

Pregão Presencial nº 247/2019C - Processo nº 337/2019C. Valor Global Estimado: R\$ 19.324,70. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	06	000.122.799	CP	35.000	Haloperidol 5 mg, em comprimidos	Cristália	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
08	08	001.022.381	CP	50.000	Imipramina cloridrato 25 mg, em comprimidos.	Cristália	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
11	11	001.062.005	CP	10.000	Levomopromazina 100 mg - comprimido	Cristália	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
12	12	001.022.319	FR	500	Levomopromazina, maleato 4%, solução oral, em frasco	Cristália	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00

Pregão Presencial nº 247/2019D - Processo nº 337/2019D. Valor Global Estimado: R\$ 29.250,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
13	13	001.061.959	CP	20.010	Levotiroxina sódica 125 mcg - comprimido	Ache	R\$ 0,106	R\$ 2.121,06
	14	001.061.042	CP	80.010	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido	Ache	R\$ 0,061	R\$ 4.880,61
	15	001.022.005	CP	70.020	Levotiroxina sódica 75mcg - comprimido.	Ache	R\$ 0,09	R\$ 6.301,80

Pregão Presencial nº 247/2019E - Processo nº 337/2019E. Valor Global Estimado: R\$ 13.303,47. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (17) para Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.022.194	CP	4.000	Aminofilina 100 mg, comprimido	Hipolabor	R\$ 0,065	R\$ 260,00
05	05	001.022.739	CP	100.000	Glibenclamida 5 mg comprimido	Medquímica	R\$ 0,018	R\$ 1.800,00
07	07	001.022.182	CP	250.000	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimidos.	Medquímica	R\$ 0,014	R\$ 3.500,00
10	10	001.022.160	CP	3.000	Ivermectina 6mg - blister com 2 comprimido.	Vitamedic	R\$ 0,18	R\$ 540,00

Pregão Presencial nº 247/2019F - Processo nº 337/2019F. Valor Global Estimado: R\$ 6.100,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/09/2019.



Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 09, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece critérios e procedimentos para à implementação do Programa de Matrículas Antecipada e Chamada Escolar – Ano 2020, para atendimento à demanda escolar na Rede Municipal de Ensino de Votuporanga e revoga a resolução SEEDU nº 8 de 3 de setembro de 2019.

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, para fins de otimização da organização administrativa do Ensino Municipal, e considerando:

- a Lei 3332, de 11 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para sua adequada implantação;
- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o disposto na Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que estabelece a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
- o disposto na Lei 12.796, 04 de abril de 2013 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- o contido no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 5619,22 de julho de 2015;
- a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED;
- a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 (*) define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020, inclusive na



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclo I e II do Ensino Fundamental), deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I. Garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II. Realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos à Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino;
- III. Efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de intenção de transferência.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta resolução, considera-se que o aluno com 18 anos completos ou mais matriculado na modalidade EJA, responde por seus atos e resultados decorrentes deles.

Artigo 2º - As etapas do Ensino Fundamental serão realizadas pela rede estadual e municipal de ensino, em conjunto e articuladamente, por meio da plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”, e Unidades Escolares na conformidade do que estabelece a Resolução SE nº 36/2016, Resolução SE nº 40/2019 e Resolução SEEDU nº 08/2019, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Artigo 3º - As etapas do processo de matrícula antecipada da Educação Infantil serão realizadas pela rede pública municipal através do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Unidades Escolares.

Artigo 4º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas:

- I. Consulta:
 - a. Aos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos e pré-escola primeira etapa da rede pública em continuidade sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2020, nessa rede;
 - b. Aos alunos da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2020, nessa rede;
 - c. Aos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2020, na rede pública estadual;
- II. Preenchimento ou atualização, completa, da ficha cadastral de todos os alunos demandantes de vaga no Ensino Fundamental da rede pública, para o ano de 2020;
- III. Definição:
 - a. Dos alunos de 0 a 3 anos e da primeira etapa da pré-escola que solicitar inscrição de intenção de transferência;
 - b. Dos alunos da última etapa da pré-escola da rede pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
 - c. Dos alunos oriundos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio da rede pública;
- IV. Inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2019 e demandantes de vagas em qualquer ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA;
- V. Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
- VI. Efetivação da matrícula dos alunos em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;
- VII. Divulgação dos resultados;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

Artigo 5º - Para o cadastramento dos alunos candidatos demandantes de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental e, pelo Programa de Matrícula Antecipada e Chamada Escolar, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

- I. Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede pública e pretendem continuar seus estudos, identificados na seguinte conformidade:
 - a. Alunos que frequentam a pré-escola na rede pública e que já têm ou vão completar 6 anos até a data de 31/03/2020, sendo candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental público;
 - b. Alunos oriundos do 5º e 9º ano da rede pública, candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio público estadual;
 - c. Alunos em continuidade da Educação Infantil que solicitaram intenção de transferência;
 - d. Alunos oriundos da modalidade EJA (anos iniciais do Ensino Fundamental), candidatos ao ingresso ao EJA (anos finais do Ensino Fundamental) que solicitarem intenção de transferência;

Parágrafo Único - os alunos do Maternal II do CEMEI. “Prof. Valter Peresi”, serão encaminhados para as Unidades Escolares conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

- II. Fase de Inscrição fora da escola da rede pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, abrangendo:
 - a. Crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental, em escola municipal, com idade a partir de 6 anos, completos ou a se completarem até 31/03/2020;
 - b. Crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, em todos os anos do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
 - c. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil, com idade a partir de 4 anos, completos ou a completar até 31/03/2020;
 - d. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil com idade de 0 a 3 anos (Berçário I e II e Maternal I e II) inscrita no sistema de demanda durante o ano de 2019;
 - e. Os alunos oriundos das instituições filantrópicas matriculados no Maternal II serão encaminhados para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

§1º - Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, observar-se-á o Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, constante do Anexo I que integra a presente resolução.

§2º - O candidato que perder os prazos de inscrição, relativos aos períodos estabelecidos no cronograma, poderá se inscrever, em caráter definitivo e a qualquer tempo, durante todo o ano letivo de 2020, no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula, observados os dispositivos legais.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

Artigo 6º - No ato do cadastramento, a escola deverá, obrigatoriamente, proceder, na SED:

- I. Preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);
- II. Atualizações de endereço e geolocalização do aluno com RA;
- III. Atualização de telefone dos responsáveis dos candidatos que possuem RA;

§ 1º - Caberá aos pais/responsáveis pelo aluno, obrigatoriamente, apresentar certidão de nascimento ou R.G. para os alunos que já o possuem, assim como comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis legais;

§ 2º - A Unidade Escolar entregará aos pais/responsáveis uma cópia da ficha de Inscrição de Intenção de transferência;

Artigo 7º - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita com base na demanda registrada na SED ou pela da Ficha de Inscrição de Intenção de Transferência (SEEDU), após planejamento do atendimento escolar para o ano letivo de 2020, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2019;

Artigo 8º - A coleta de classes e de vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e II e EJA, para o ano letivo de 2020, serão realizadas por meio da SED, através dos responsáveis do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Departamento da Educação Infantil e Departamento Ensino Fundamental, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2019 e o atendimento à demanda cadastrada.

Parágrafo Único - Para o atendimento aos alunos de transporte escolar obrigatório, nos casos em que a lotação das classes exceda o número de alunos, deverá haver autorização do Conselho Municipal da Educação conforme estabelecido na Resolução nº 01 de 2010;

Artigo 9º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada automaticamente no Ensino Fundamental I e II, observados os critérios definidos, pelo Município, inclusive o critério de proximidade, avaliado com base no endereço residencial dos candidatos (geolocalização).

Artigo 10 - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na SED de ensino regular obrigatório (a partir da pré-escola) em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2020, com exceção da etapa de inscrição por intenção de transferência.

Artigo 11 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na SED.

§1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não-Comparecimento” (N.COM) na SED, de forma a liberar sua vaga.

§2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

§3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM), na SED, é disponibilizada à escola por 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§4º - Excedido o prazo de 10 (dez) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" (N.COM) fora de prazo.

§5º - Para as matrículas efetivadas até a primeira quinzena do mês de referência do Censo Escolar de 2020, o lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM) e "Não-Comparecimento" fora de prazo (NFP), para os casos em que se aplica, deve ser registrado até a "Data Base do Censo Escolar".

Artigo 12 - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2020, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes a alunos candidatos que tenham apresentado, no ano de 2019, posteriormente à sua definição, inscrição e matrícula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. Transferência;
- II. Abandono ou Lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM);
- III. Retenção.

§1º - Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2020.

§2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição e matrícula, será necessário que o aluno candidato efetue nova inscrição no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

§3º - Nas situações a que se refere o inciso II, a unidade escolar municipal deverá observar as disposições da Lei nº13.803/ 2019 e Regimento Escolar- Decreto Municipal nº 9477/2016, com o devido acompanhamento e parecer do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Artigo 13 - Os alunos com matrícula ativa em 2020, que mudarem de residência, com alteração de endereço para outro setor (bairro/distrito), após a divulgação dos resultados da matrícula, deverão comparecer na Unidade Escolar a qual foi deferido para solicitar inscrição de intenção de transferência conforme data discriminada no Anexo I desta resolução.

Parágrafo Único - Os alunos que tiverem a intenção de mudar de escola antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola indicada para registrar essa intenção de transferência.

Artigo 14 - Os alunos com matrícula ativa em 2020, que tenham mudado de residência para outro Setor (bairro/distrito), após o início do ano letivo, deverão comparecer ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação, para formalizar a inscrição de transferência da matrícula, munido de comprovante de endereço constando o nome dos pais/responsáveis, exceto quando mudança de município ou para escola particular;

- I. Na situação a que se refere este artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:
 - a. Escola destino - registrar na SED a efetivação da matrícula, após encaminhamento do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- b. Escola destino - proceder às atualizações do endereço residencial completo, anexando comprovante de residência conforme anexo II da presente resolução da geolocalização e do telefone,
 - c. Escola origem - proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência do aluno a seus pais/responsáveis.
- II. A escola de origem deverá lançar, na SED, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro município/estado/país, para outra unidade da rede e para escola particular.

Parágrafo Único - Para a situação a que se refere este artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula.

Artigo 15 - O aluno com matrícula ativa em 2020, que possuir inscrição por transferência ou intenção de transferência, e receber “Não-Comparecimento” (N.COM), baixa de transferência, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, caso demonstre interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição.

Artigo 16 - Somente farão jus ao transporte escolar, alunos devidamente matriculados no ensino regular em escolas determinadas pela Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Ensino, portanto não será assegurado direito ao transporte escolar para outra unidade.

Artigo 17 - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2020, é de responsabilidade:

I – do Secretário Municipal da Educação, Supervisores de Ensino, Chefe de Departamento da Educação Infantil e Chefe de Departamento do Ensino Fundamental e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

- a) orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada;
- b) dirimir dúvidas e apoiar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em todas as etapas do processo;
- c) garantir a execução dos registros correspondentes, na SED, na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/cadastramento/matricula de aluno/candidato;
- d) orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de matrícula, inclusive no que diz respeito à formação das classes de alunos, de acordo com a legislação vigente.
- e) gerenciar a utilização dos Sistemas Informatizados e o processo de matrícula, acompanhando o trabalho da Secretaria Municipal da Educação na condução do processo de matrícula para 2020 para a Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e II e EJA, visando assegurar o atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da demanda; inclusive no que diz respeito ao cumprimento do Cronograma do Programa de Matrícula Antecipada, conforme **Anexo I**.

II - das Equipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- a) orientar, de acordo com o estabelecido nesta resolução, os candidatos que procurarem a escola;
- b) zelar pela organização e funcionamento escolar em prol do atendimento da demanda de matrícula antecipada;

Artigo 18 - A inscrição para o Período Integral do Ensino Fundamental será realizada pelos pais/responsável na Unidade Escolar e encaminhada para o Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, conforme orientação e seguindo os critérios:

- I. Apresentar documento comprobatório de trabalho dos pais/responsáveis;
 - a. São considerados documentos comprobatórios de trabalho:
 - 1. Carteira de trabalho ou holerite;
 - 2. Inscrição do empregador no MEI;
 - 3. Declaração do empregador ou da empresa (enquanto empresa constar o carimbo da mesma);
 - 4. Em caso de profissional autônomo: documento emitido pelo contador ou declaração impressa preenchida a próprio punho de forma legível e contendo a atividade realizada, local, dias e horários com duas testemunhas identificadas, ou declaração de imposto de renda.
 - 5. Declaração da vigilância sanitária;
 - b. Disponibilidade de vaga na unidade escolar a qual pertence o aluno;
 - c. O período será atendido em conformidade com a disponibilidade de classes de período integral;

Parágrafo Único - nos casos em que os pais/responsáveis não apresentarem os documentos descritos no inciso I, alínea a), o aluno será atendido em período parcial. Exceto quando a Gestão da Unidade Escolar ou outros Órgãos da Administração identificarem necessidade de atendimento, visando o bem-estar da criança. Esta solicitação será efetuada por meio de relatório.

Artigo 19 – É de competência do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas as inscrições da Educação Infantil de 0 a 3 anos, sendo os critérios e procedimentos:

- I. No ato da inscrição do aluno fica determinado à Unidade Escolar mais próxima da residência. Nos casos em que a Unidade Escolar não atender a demanda dos alunos que residem próximo, será oferecido vaga em outra Unidade Escolar, conforme **Anexo III**.
- II. Havendo preferência por uma respectiva unidade, esta será considerado a 2ª opção e caso não for possível atender, será efetuado cadastro de demanda;
- III. A ordem de atendimento do cadastro de demanda obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
 - a. crianças em situação de risco verificado por meio de visita da Assistente Social;
 - b. beneficiário de Prestação Continuada ou Alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
 - c. beneficiário do Bolsa Família;
 - d. data de Inscrição na demanda constado no protocolo gerado;
- IV. Para fins de inscrição, pais/responsáveis devem comparecer munidos de:



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- a. Certidão de Nascimento da criança;
 - b. Comprovante de endereço;
 - c. Documento dos pais/responsáveis com foto.
- V. Para alteração de opção de Unidade Escolar o responsável deverá comparecer no setor, munido dos documentos acima e protocolo gerado anteriormente;
- VI. É de responsabilidade dos pais/responsáveis da criança informar atualização de dados cadastrais ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas pelo cadastro para fins de alteração de dados;
- VII. Consulta via telefone será apenas mediante o número de protocolo;
- VIII. A chamada da demanda para alunos em idade de 0 a 3 anos, será conforme disponibilidade de vagas, por via telefone;
- IX. A partir do contato efetivado, os pais/responsáveis terão cinco dias úteis para demonstrar interesse na vaga, comparecendo ao setor correspondente, com os documentos necessários para matrícula, sendo assim encerrado o protocolo.
- X. O protocolo será encerrado:
- a. Efetivação da matrícula na Unidades Escolar;
 - b. Solicitação de desistência dos pais/responsáveis, comparecendo no setor correspondente e assinando termo de desistência;
 - c. Não comparecendo no prazo estipulado;
 - d. O setor responsável não conseguir efetivar contato após 3 tentativas em dias consecutivos e/ou intercalados;
- XI. O protocolo cancelado não terá mais validade e caberá ao responsável procurar o setor correspondente para realização de novo cadastro, ingressando novamente em demanda na posição correspondente ao momento da nova inscrição.

Artigo 20 - É de responsabilidade do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas em consonância com Diretor de Departamento de Ensino Fundamental, Diretor de Departamento da Educação Infantil, Equipe de Supervisão de Ensino e Divisão de Transporte, planejar, orientar e homologar o processo de matrícula para 2020, visando assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 22 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga a resolução SEEDU nº 8 de 03 de setembro de 2019.

Votuporanga, 06 de setembro de 2019.

Ederson Marcelo Batista
RG 34.127.143-3
Secretário Municipal da Educação



Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

ANEXO I

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Dia 05-09-2019 - Orientação, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, sobre os procedimentos do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2020, aos Diretores de Escola e Responsáveis das Secretarias das Escolas;

De 26 a 23-9-2019 – Consulta e definição dos alunos da pré-escola, alunos oriundos dos 5º e 9º anos da rede estadual e municipal, sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino.

De 26 a 23-9-2019 - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, assim como de sua geolocalização, na SED, conforme **Anexo II**.

De 16/09 a 04/10/2019 - Inscrição de Intenção de Transferência de Unidade Escolar (remanejamento) da Educação Infantil de 0 a 3 anos e primeira etapa da pré-escola;

De 16/09 a 04/10/2019 – Rematrícula em todas as unidades da rede pública da Educação Infantil;

De 16/09 a 04/10/2019 – Rematrículas em todas as unidades da rede pública do Ensino Fundamental.

De 24/09 a 31-10-2019 – Projeção, pela SED, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2020, nas escolas municipais.

De 21 a 31-10-2019 - Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2020, pela SED, com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos em continuidade de estudos e definidos pelas escolas municipais.

De 1º a 31-10-2019 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, na SED, de crianças, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano do Ensino Fundamental, em escola municipal, inclusive na modalidade EJA.

De 1º a 14/10/2019 – Fase de Inscrição: chamada escolar dos alunos fora da rede pública da Educação Infantil, ensino obrigatório (Pré-escola).

A partir de 18-10-2019 – Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos;

De 21 a 25-10-2019 – Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos;

De 1º a 7-11-2019 – Compatibilização e matrícula, pela SED, entre a demanda definida, inscrita e em continuidade de estudos e as vagas existentes.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

De 08 a 22-11-2019 – Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

De 1º a 22/11/2019 – Chamada dos alunos inscritos na demanda da Educação Infantil de 0 a 3 anos fora da rede pública.

A partir de 28-11-2019 – (1º etapa) Divulgação do resultado da matrícula dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2020.

De 29/11 a 05/12 – (1º etapa) Efetivação da Matrícula na escola destino e inscrição por Intenção de Transferência dos alunos da rede municipal de ensino.

Dia 13/12/2019 – (2º etapa) Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência;

De 16 a 20/12/2019 – (2º etapa) Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência.

ANEXO II

Serão aceitos como comprovantes de residência no nome dos pais/responsáveis legais os seguintes itens, a seguir relacionados:

- a. Contas de água e energia elétrica;
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração anual de IRPF;
- e. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- f. Contracheque emitido por órgão público;
- g. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- i. Fatura de cartão de crédito;
- j. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- k. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- l. Extrato do FGTS;
- m. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- n. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- o. Infração de trânsito;
- p. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- q. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei nº 7.115/198

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA RESOLUÇÃO

Unidades Escolares CEMEI:

Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré – Escola I e Pré Escola II da Educação Infantil.

Unidades Escolares CEM:

1º a 5º Ano do Ensino Fundamental I e 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental II

Unidade Escolar EMEI:

Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil.

Setor Norte:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI “AMÉLIA LUCINDA DE JESUS”
CEMEI “PROFª ELZA MARIA DE SOUZA FAVA FIGUEIRA”
CEMEI “PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL”
CEMEI “PROFª MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE”
CEMEI “PROFª VANIA CLAUDIA GUERCHE GRUND”

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM “PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE”
CEM “PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO”
CEM “PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA”

Área de Abrangência:

Rodovia Euclides da Cunha sentido Norte.

Bairros: Vila Anna, Jardim Residencial Eulalia, Vila Porta II, Recanto das Águas, Loteamento São Vicente de Paula, Loteamento Vila Bela, Votuporanga C, Pozzobon, Jardim Pró-povo, Jardim Santa Maria, Jardim Brisa Suave, Santa Amélia, Conjunto Habitacional João Albarello, Jardim



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

Residencial do Prado, Jardim Canaã, Residencial Morini, Jardim Belas Águas, Park Residencial Colinas, Jardim Monte Libano, Jardim Residencial Ouro Branco, Jardim Morini I e II, Parque Rio Vermelho, Santa Iracema, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Comercial Ramalho Matta, Residencial Bortolotti, Parque das Nações I e II, Residencial Moreira, Vila Celio Honorio Junior, Jardim Barcelona, Jardim Itália, Jardim Roma, Vila Formosa e adjacentes.

Setor Leste:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI "DR. ABÍLIO CALILE"

CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"

CEMEI "PROF.^a ARACY PANAZZOLO DE MATTOS"

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM "PROF.^a ANITA LIÉVANA CAMARGO"

CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"

Área de Abrangência:

Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul.

Bairros:

Jardim Baldissera, Jardim Universitário, São Cosme, São Damião, São Lucas, Jardim Alvorada, Jardim Bom Clima, Jardim Portal do Sol, Jardim dos Ypês, Residencial dos Lagos, Jardim Residencial Vilar I, II e III, Jardim Marin, Jardim Portal dos Lagos, Jardim Santa Paula, Jardim Athenas e adjacentes.

Setor: Sul

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI "PROF. FLORIANO MARZOCHI"

CEMEI "JOSÉ MODESTO SOBRINHO" – CAZECA

CEMEI "PROF.^a MERCEDES FERNANDES DE LIMA"-

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

CEM “PROFª IRMA PANSANI MARIN”

CEM "PROFª NEYDE TONANNI MARÃO"

Área de Abrangência:

Rua das Américas sentido norte até a Rua Maranhão sentido Oeste até a Rua Manoel Marques até a Avenida da Saudade, continuando sentido Sudoeste pela Avenida República do Líbano.
Bairros: Jardim Estela, Jardim Eldorado, CECAP I, Vila Muniz, Bairro Marão, São João, Santos Dumont, Residencial Figueira, Jardim Guarani, Jardim Umuarama, Estação, Palmeiras I e II, Monte Alto, Sonho Meu, Jardim Vivendas e adjacentes.

Setor Oeste:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI “PROFª HELENA BUZATO RIGO”

CEMEI “LUIZA GIACOMINI”

CEMEI “PROFª OROZÍLIA DO CARMO FERREIRA”

CEMEI “TEREZINHA GUERRA”

CEMEI “PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS”

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM “PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI”

CEM "PROF. FAUSTINO PEDROSO"

Área de Abrangência:

Rua Manoel Marques a partir da Avenida da Saudade até a Rua Padre Izidoro Paranhos sentido centro até a Rua Amazonas, Rua Amazonas prolongamento da Avenida Brasil até a Rodovia Euclides da Cunha.

Bairros:

Dharma e Dharma Ville, Residencial Friozi, Chacarã Aviação, Jardim São Rafael, Vila America, Vila Guerche, Chacarã das Paineiras, Jardim Orlando Mastrocola, Residencial São Remo, Santa Luzia, Nova Boa Vista, Parque das Brisas, Jardim Vila Lobos, Portal das Brisas, Residencial Noroeste, Monte Verde, Residencial Ferrarez, Belo Horizonte I e II, Residencial Anna Munhoz, Alvares, Jardim de Bortole, Jardim das Carobeiras, Parque Boa Vista I e II e adjacentes.

Setor: Matriz

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II):



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

CEMEI “PROF. VALTER PERESI”

Educação Infantil (Pré-Escola I e II):

EMEI “ALBERTO FERREIRA LOPES”

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM “PROFª MARIA IZABEL MARTINS DE OLIVEIRA” CEM “DEPUTADO NARCISO PIERONI”

Área de Abrangência:

Rua Amazonas e prolongamento da Avenida Brasil até a Avenida José Marão Filho sentido Leste até a Avenida dos Bancários, Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul até a Rua Javari sentido Oeste, Rua Javari Sentido Oeste até a avenida da Saudade.

Avenida da Saudade sentido Centro a Rua Laureano sentido norte até a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos sentido Centro.

Bairros:

Parque Brasília, Parque São Judas Tadeu, Vila Paes, Patrimônio Velho, Vila São Vicente, Vale do Sol, e adjacentes..

Setor: Simonsen

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré- Escola I e II):

CEMEI “BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA”

Ensino Fundamental I e II (1º a 9º Ano):

CEM PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO

Área de Abrangência: Distrito de Simonsen.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PROCESSO Nº 55/2019

OBJETO: Aquisição de mudas para plantio no Centro de Apoio e Educação Ambiental" do Bosque Maximino Hernandez, situado na Avenida Vale do Sol, no município de Votuporanga – São Paulo.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: SILVIA DALTO, para o Lote 01, com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); para o Lote 02, com valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e para o Lote 3, o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Votuporanga, 06 de setembro de 2019.

Gislene Gláucia Petenucci Costa

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PROCESSO Nº 55/2019

OBJETO: Aquisição de mudas para plantio no Centro de Apoio e Educação Ambiental" do Bosque Maximino Hernandez, situado na Avenida Vale do Sol, no município de Votuporanga – São Paulo.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pela Sra. Pregoeira, conforme consta da Ata datada de 06 de setembro de 2019, do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: SILVIA DALTO, para o Lote 01, com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); para o Lote 02, com valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e para o Lote 3, o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Votuporanga, 06 de setembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 19, DE 5 de setembro de 2019.

(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o disposto na Resolução nº 4, de 14 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como membro Titular deste Poder Legislativo, para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV, o Senhor MAURILO PIMENTA DE MORAIS e como membro Suplente a Senhora LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 5 de setembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 5 de setembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br